



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2011
EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 418/2011 de 01 de abril de 2011, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.919/2007, Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei nº 2.397, Lei nº 2.408/2010, Lei nº 2.452 e Lei nº 2.454/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I, II e III.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 06 e 09 a 13 de maio de 2011 das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Av. Dauri Riva, nº 215 - Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos da administração direta e indireta, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);

Estar em dia com as obrigações eleitorais (Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);

Ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

Cópia do Certificado de Conclusão do maior grau de escolaridade de que é possuidor o candidato (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;

Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo a que se candidatar (para fins de desempate), itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;

Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Colider, observados os prazos prescritivos;

Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

Não poderá mudar de cargo sem ter participado de outro processo seletivo;

Cédula de Identidade (RG) (cópia);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);

Uma foto 3X4 (atual e de frente);

Para os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde, é necessário apresentar cópia de Comprovante de Residência em nome do candidato ou de um de seus genitores, nos casos em que o mesmo declare residir com companhia dos mesmos e na sua impossibilidade o candidato deverá apresentar declaração firmada pelo proprietário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



do imóvel com firma reconhecida, na hipótese do comprovante estar registrado em nome do cônjuge, cópia da Certidão de Casamento;

1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

a) – Nos termos do Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99 e Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do presente Processo Seletivos Simplificado, assim distribuídos:

QUADRO DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	02
Enfermeiro (Cerest)	01
Médico Clínico Geral	01
Médico de Saúde Indígena	01
Técnico em Segurança do Trabalho (Cerest)	01

b) – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999;

c) – Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador;

d) – O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;

e) – Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

2. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos de acordo com a complexidade da função, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

4.2. Serão classificados para entrevista os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

5. DAS PROVAS

5.1. A realização da prova escrita será na data de **22 de Maio de 2011, no horário das 08h00m as 12h00m** nas dependências da Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes, nº 25, Setor Leste, centro, cidade de Colider-MT;

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, demais órgãos da administração pública direta e indireta no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

Não apresentar o documento de identidade exigido;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora.

Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

Não devolver integralmente o material recebido;

Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva, que valerá 60 (sessenta) pontos, constará de 30 (trinta) questões, sendo de conhecimentos específicos.

A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta;

O valor de cada questão será de 2,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

5.8. A Entrevista valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões. Serão considerados classificados para a entrevista os candidatos que obtiverem 50% de acertos na prova escrita.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

I – em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível;

b) maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;

II – maior grau de escolaridade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



6.2.1 Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **23 de maio de 2011**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site www.colider.mt.gov.br

6.4. A convocação para a entrevista será divulgada no dia **26 de maio de 2011** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, Secretaria de Saúde e no site www.colider.mt.gov.br com data e local das entrevistas.

6.4.1. As entrevistas serão no período de **27 a 28 de maio de 2011**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

6.4.2. A entrevista tem por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, no dia **31 de maio de 2011**.

7.2. A classificação final será obtida pela soma da prova escrita e entrevista, sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Colider-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

8.3. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Titulo de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
02 fotos 3x4 atual e colorida;
Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.

Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.5. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.3.

8.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação da lista classificatória final, cujo resultado será afixado em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2. e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

10.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 27 de Abril de 2011

**Celso Paulo Banazeski
PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sergio Lopes de Souza
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



ANEXO I
MICRO-AREAS DA ZONA URBANA
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência - 11- Abrange parte da Rua Coxipó, Rua Xingu, Rua Nhambiquara, Av.: Marechal Rondon, Av.: do Colonizador, Rua Cuiabá. Av.: Mato Grosso, Centro				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência - 12- Abrange parte da Av. do Governador, Rua Juruena, Rua Nhambiquara, Rua Arinos, Rua Teles Pires, Av.: Presidente Dutra, Av.: Tancredo Neves, Bairro Sagrada Família e Boa Esperança				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência - 25- Abrange parte da Av.; Paraná, Travessa Leblon, Av.: Costa e Silva, Travessa das Américas, Travessa Solimões, Rua Rui Barbosa, Av.: Tancredo Neves, Rua Rio Branco Bairro Boa Esperança e Praça Central				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência - 37- Abrange parte da Av.; Tiradentes, Rua Jose de Alencar, Rua Bahia, Rua Rio Branco, Av. Borba Gato, Av. Paraná, Av. Dom Pedro, Bairro da Torre				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência – 64- Abrange parte Rua Benedito Carvalho, Av. Jose Bastos, parte da Rua Antonia Cremones do Bairro Jardim America e o Bairro Jardim Europa e adjacências do Trevo e Loteamento Primavera				

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00
REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência – 65- Abrange parte da Rua Armezindo Luiz				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Cardoso, parte da Rua Abel Xavier Garcia parte da Rua Jaraguá, Travessa Professora Izabel Martins da Silva, parte da Rua Izidoro Martins Reberte, parte da Rua Antonio Tomaz de Aquino no Bairro Jardim Barbieiro e Bairro Jardim Maringá

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00

REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência – 66- Abrange parte da Rua Castro Alves, parte da Rua Ipiranga, parte da Av. Dauri Riva, parte da Av.: São Paulo, parte da rua Borba Gato, parte da rua Goiás e o Bairro Jardim Novo Horizonte

**MICRO-AREAS DA ZONA RURAL
NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40	R\$ 714,00

REQUISITO: Residir na micro-área de abrangência – 67- Comunidade Café Norte, Com. Santo Anjo da Cana, Com. Sagrada Família, Com. Cristo Rei

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico Profissionalizante Registro no MTE	Técnico em Segurança do Trabalho (CEREST)	01	40 horas	R\$ 991,79

NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Ensino Superior + Registro no Conselho	Médico Clínico Geral	03	40 horas	R\$ 10.253,48
	Médico de Saúde Indígena	01	20 horas	R\$ 5.126,74
	Enfermeiro (Cerest)	01	40 horas	R\$ 3.204,22
TOTAL		14		R\$45.795,19

**ANEXO II
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Agente Comunitário de Saúde

Os Agentes deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; Auxiliar as Unidades de Saúde e as pessoas na promoção e proteção da saúde; Identificar situações de risco individual e coletivo; Promover e melhorar a educação para a conquista e a manutenção da saúde; Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Efetuar cadastramento das famílias da comunidade; Estimular a participação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



comunitária, analisar com os demais membros de equipe, as necessidades da comunidade, preencher formulários dos sistemas de informação pertinentes ao Programa de Saúde da Família e encaminhamentos a Chefia Imediata; Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, gestantes, idosos e demais grupos de risco; Incentivar a vacinação; Estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; Prevenir doenças respiratórias; Atuar no controle das doenças endêmicas; Participar das ações de saneamento básico do meio ambiente; Prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins; Colaborar na execução das atividades de educação em saúde, junto a população adstrita; Colaborar no processo de identificação, orientação, notificação e combate a Dengue e outros agravos; Colaborar para a execução dos projetos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Técnico em Segurança do Trabalho (Cerest)

Prestam acolhimento dos trabalhadores; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função. OBS: disponibilidade para viagem.

Médico Clínico Geral

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

Enfermeiro (Cerest)

Consulta de enfermagem (anamnese ocupacional); Ações assistenciais em situações de emergência; Participação no planejamento, execução e avaliação nos programas de saúde ocupacional; Planejar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores; Participação na realização de inquéritos sanitários, estudos epidemiológicos, ações de vigilância em Saúde do Trabalhador; Elaboração de normas e rotinas, relatórios, notificações, pactuações; Monitoramento e Avaliação dos Indicadores Regionais de Saúde do Trabalhador; Análise dos Sistemas de Informação em Saúde do Trabalhador; Mapeamento de atividades produtivas do território de abrangência; Produção e divulgação de material educativo; Planejar e executar treinamento, capacitação e atualização para profissionais de saúde da área de abrangência do CEREST, bem como aos usuários, dentre outras atividades pertinentes à função.

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Conhecimentos Específicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Relações Humanas; Atitude, Preconceito, Esteriótipo; História das Políticas de Saúde Pública no Brasil; Estrutura e Funcionamento do SUS; Lei nº 8080/8142, Noa, Nob; Lei nº 8080/90; O ACS - Um Agente de Mudança; Trabalhando com Família em Saúde da Família; Desafios para integração entre Equipe de Saúde e Comunidade; Acompanhamento do Tacs na alimentação dos dados do SIAB; Identificando parceiros, Áreas e Grupos de Risco no Mapeamento da Microárea; Critérios para Identificação de Prioridades na Área de Saúde; Visita domiciliar; Escuta Ativa; Aprender com a Comunidade; Epidemiologia: O que é Agente de Saúde no Combate a Dengue.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Conhecimentos Específicos

1. Higiene e Medicina do Trabalho - Agentes ambientais físicos químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e perigosos. Fisiologia do trabalho. Toxicologia. Doenças do trabalho. Epidemiologia geral. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil. Aspectos toxicológicos e sua prevenção. Primeiros socorros. Recuperação de acidentados; 2. Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; 3. Ruídos - Fundamentos e controle. Ondas acústicas. Efeitos do ruído e vibrações no homem. Instrumentação para medições e análise de ruído. Isolamento de ruído. Acústica de ambientes fechados. Protetores auriculares. Unidades e grandezas; 4. Ergonomia - Histórico e definição. Aspectos sensoriais. Aspectos específicos de projetos e instrumentos. Aspectos motores e energéticos. A ergonomia e a prevenção de acidentes. Antropometria. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de produção. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios. LER/DORT. Levantamento de peso; 5. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's).

NÍVEL SUPERIOR

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - Conhecimentos Específicos

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansonii; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micose Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO (Ceres)- Conhecimentos Específicos

Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem de urgência e emergência: assistência em primeiros socorros. Enfermagem de saúde pública. Ações de vigilância epidemiológica. Epidemiologia descritiva e analítica. Métodos de abordagem cognitivo-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



comportamental. Dinâmica de grupo. Trabalho em equipe. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Administração aplicada à enfermagem: conceitos e princípios básicos. Processo de administração em Saúde: planejamento, supervisão, coordenação e avaliação. Lei orgânica da Saúde – Lei 8.080/1990. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Enfermagem na assistência à Saúde do Trabalhador. Mapeamento de riscos. Ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais. Acidente de trabalho. Normas Regulamentadoras (NR). Lei do exercício profissional. Ética profissional. Código Sanitário. Epidemiologia. Zoonoses. Legislação do SUS.

ANEXO IV
RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	02 a 06 e 09 a 13 de maio 2011
Homologação das Inscrições	16 de maio de 2011
Recursos contra homologação das inscrições	17 de maio de 2011
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	18 de maio de 2011
Prova objetiva	22 de maio de 2011
Divulgação do Gabarito	23 de maio de 2011
Recursos contra o gabarito	24 de maio de 2011
Resposta dos recursos contra o gabarito	25 de maio de 2011
Relação dos classificados da prova escrita e Convocação para Entrevista	26 de maio de 2011
Período de Realização de Entrevistas	27 e 28 de maio de 2011
Relação dos aprovados e classificados	31 de maio de 2011
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	01 de junho de 2011
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	02 de junho de 2011
Edital de homologação de resultado final	03 de junho de 2011